



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2025/2028



Memorando nº150/SEMEC/2025

Rondolândia - MT, 05 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Prezado,

Com amparo no Decreto Federal nº 11.462/2023, e subsidiado pela Lei 14.133/2021, solicito a possibilidade de adesão **PARCIAL** da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Aditivo de Termo de Compromisso PAC nº 966652-4 Processo de Licitação nº 23034.028908/2022-18 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, conforme Termo de Apostilamento do Processo nº 23034.036744/2023-75, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR TIPO ORE 1 4X4, MARCOPOLO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COM O TRANSPORTE ESCOLAR”. Conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Adesão pretendida visa a contratação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme descritivo e quantidades abaixo:

MARCOPOLO S/A CNPJ: 88.611.835/0018-77

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
05	ONIBUS RURAL ESCOLAR TIPO ORE 1 4X4, TIPO DE TRANSMISSÃO MECANICA.	UND	01	616.150,61	616.150,61
TOTAL GERAL R\$ 616.150,61					

2- JUSTIFICATIVA PARA ADESAO DA ARP:

2.1-Justifica-se a presente necessidade de adesão parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 04/2023, Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Processo de Licitação nº 23034.028908/2022-18, promovido pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, tendo em vista a oportunidade de atender, de forma célere, eficiente e econômica, à demanda do município no que tange à renovação e ampliação da frota de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2025/2028



2.2-A adesão visa atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços em questão apresenta preços vantajosos, condições técnicas compatíveis com as necessidades locais e fornecedores previamente qualificados, o que confere segurança jurídica e operacional à contratação.

Ressalta-se ainda que a presente adesão se configura como vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando que:

- Evita-se a realização de procedimento licitatório próprio, reduzindo prazos e custos administrativos;
- Os veículos ofertados na ARP atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pelo FNDE, especialmente no que se refere à acessibilidade e segurança dos alunos;
- A urgência na reposição/ampliação da frota escolar, para garantir o transporte dos estudantes em tempo hábil, justifica a adoção da adesão como meio mais adequado e eficaz.

Dessa forma, a adesão parcial à ARP nº 04/2023 do FNDE revela-se plenamente justificada, estando em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com os objetivos do Plano Municipal de Educação, assegurando o direito ao transporte escolar digno, seguro e regular aos estudantes da zona rural do município.

3-RESULTADOS ESPERADOS:

3.1-Aquisição de Ônibus Escolar Rural – Termo de Compromisso PAC nº 966652-4

- Ampliar o acesso à educação para alunos da zona rural, garantindo transporte regular até a escola.
- Reduzir a evasão escolar causada por dificuldades de locomoção.
- Melhorar a qualidade e segurança do transporte, com veículo novo e adequado às estradas rurais.
- Atender às normas do FNDE e do Programa Caminho da Escola.
- Oferecer conforto e acessibilidade, incluindo alunos com deficiência.
- Otimizar o uso de recursos públicos, reduzindo custos com manutenção e transporte terceirizado.
- Contribuir para a permanência e o desempenho escolar dos alunos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2025/2028



4-DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1 Conforme a ata 04/2023 no sub item 11.2.2; A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 160 dias contados a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma no sub item 6.1 do termo de referência, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual

4.3. o item desta adesão será entregue na sede da prefeitura municipal de Rondolandia, localizada na Av. Joana Alves de oliveira s/n centro, Rondolandia-M

5 – Fiscal da Ata:

5.1_A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. Decreto nº 344/GAB/PMR/2025 Anderson Jose Guilherme – Fiscal de contratos.

6 – Condições do pagamento:

6.1 – Realizado o fornecimento do item licitado, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo ela comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 6.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

6.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2025/2028



IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: **2.134** – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

0111: Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52. 15530000 – Equipamentos e Material Permanente – **(0548)**

VALOR: 581.296,12 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)

PNATE FEDERAL 28.436-X

IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: **2.134** – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

0111- Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52. 15000000 – Equipamentos e material permanente – **(0547)**

Valor Da Contrapartida Obrigatória: 616,15 (seiscentos e dezesseis reais e cinze centavos)

Valor Da Contrapartida Complementar: 34.238,34(trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Valor Total:34.854,49(trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

PROPRIO

Respeitosamente,

LETICIA RECO CRUZ
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024